EDITAL Nº 186/2.026

(REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2.026
PROCESSO SA/DL N° 278/2.026
COMPRAS.GOV Nº 986727-106/2026
SEI Nº 3426/2.026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal –
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/
UASG: 986727
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/11/2.026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2.026, às 9:00 horas (horário de Brasília)

PREÂMBULO

A Sessão Pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de dezembro de 2.026 e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.

A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de compras do Governo Federal.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site do Portal de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br/ referente ao presente pregão eletrônico, nos campos próprios disponíveis.

Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet www.montealto.sp.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, do modo aberto e fechado, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 278/2.026, SEI nº 3426/2.026, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão à Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, o Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Termo de Referência;
Anexo III	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV	- Modelo de Declarações;
Anexo V	- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
Anexo VI	- Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com as seguintes classificações contábeis:

02.02.01.04.122.0003.2007.3.3.90.30.24
Ficha nº 98

02.05.01.04.122.0010.2024.3.3.90.30.00
Ficha nº 276

02.05.01.04.122.0010.2024.3.3.90.30.24
Ficha nº 282

02.06.01.12.122.0015.2029.3.3.90.30.00
Ficha nº 375

02.06.02.12.122.0016.2030.3.3.90.30.00
Ficha nº 416

02.06.02.12.361.0016.2031.3.3.90.30.00
Ficha nº 440

02.06.02.12.361.0016.2031.3.3.90.30.00
Ficha nº 443

02.06.02.12.363.0018.2037.3.3.90.30.00
Ficha nº 496

02.06.02.12.365.0016.2032.3.3.90.30.00
Ficha nº 517

02.06.02.12.365.0016.2032.3.3.90.30.00
Ficha nº 520

02.06.02.12.365.0016.2033.3.3.90.30.00
Ficha nº 557

02.06.02.12.365.0016.2033.3.3.90.30.00
Ficha nº 559

02.06.02.12.367.0016.2035.3.3.90.30.00
Ficha nº 596

02.06.06.12.306.0017.2036.3.3.90.30.00
Ficha nº 632

02.06.02.12.365.0016.2033.3.3.90.30.00
Ficha nº 633

02.06.07.12.122.0016.2137.3.3.90.30.00
Ficha nº 678

02.06.08.12.122.0016.2165.3.3.90.30.00
Ficha nº 702

02.07.01.10.122.0019.2038.3.3.90.30.00
Ficha nº 715

02.07.02.10.301.0021.2040.3.3.90.30.00
Ficha nº 754

02.07.02.10.301.0021.2040.3.3.90.30.00
Ficha nº 756

02.07.02.10.301.0021.2040.3.3.90.30.00
Ficha nº 757

02.07.02.10.301.0021.2040.3.3.90.30.00
Ficha nº 759

02.06.02.12.365.0016.2033.3.3.90.30.00
Ficha nº 2252

02.07.02.10.301.0021.2040.3.3.90.30.00
Ficha nº 2255

02.07.02.10.301.0021.2040.3.3.90.30.00
Ficha nº 2264

02.07.02.10.301.0021.2040.3.3.90.30.00
Ficha nº 2319

02.07.02.10.301.0021.2040.3.3.90.30.00
Ficha nº 2336

02.07.02.10.301.0021.2145.3.3.90.30.00
Ficha nº 816

02.07.02.10.301.0021.2194.3.3.90.30.00
Ficha nº 833

02.07.02.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00
Ficha nº 843

02.07.02.10.301.0021.2225.3.3.90.30.00
Ficha nº 846

02.07.02.10.302.0021.2105.3.3.90.30.00
Ficha nº 866

02.07.02.10.302.0021.2105.3.3.90.30.00
Ficha nº 867

02.07.02.10.302.0021.2105.3.3.90.30.00
Ficha nº 868

02.07.03.10.122.0057.2131. 3.3.90.30.00
Ficha nº 933

02.07.04.10.122.0057.2132. 3.3.90.30.00
Ficha nº 940

02.07.05.10.304.0021.2041. 3.3.90.30.00
Ficha nº 947

02.07.05.10.304.0021.2041. 3.3.90.30.00
Ficha nº 948

02.07.05.10.304.0021.2041. 3.3.90.30.00
Ficha nº 950

02.07.05.10.304.0021.2041. 3.3.90.30.00
Ficha nº 951

02.07.05.10.304.0021.2041. 3.3.90.30.00
Ficha nº 952

02.07.05.10.305.0021.2103.3.3.90.30.00
Ficha nº 1001

02.07.06.10.303.0021.2104.3.3.90.30.00
Ficha nº 1019

02.07.06.10.303.0021.2104.3.3.90.30.00
Ficha nº 1020

02.07.06.10.303.0021.2104.3.3.90.30.00
Ficha nº 1021

02.07.06.10.303.0021.2104.3.3.90.30.00
Ficha nº 1022

02.07.06.10.303.0021.2104.3.3.90.30.00
Ficha nº 2253

02.07.06.10.303.0021.2104.3.3.90.30.00
Ficha nº 2276

02.08.01.27.812.0022.2042.3.3.90.30.24
Ficha nº 1065

02.08.02.27.812.0024.2050.3.3.90.30.24
Ficha nº 1093

02.09.01.08.122.0025.2051.3.3.90.30.24
Ficha nº 1195

02.11.02.20.605.0037.2076.3.3.90.30.00
Ficha nº 1619

02.11.02.20.605.0037.2076.3.3.90.30.24
Ficha nº 1623

02.12.01.04.122.0039.2082.3.3.90.30.24
Ficha nº 1751

02.12.02.15.451.0040.2083.3.3.90.30.24
Ficha nº 1779

02.12.03.15.452.0041.2124.3.3.90.30.24
Ficha nº 1809

02.12.04.15.452.0041.2085.3.3.90.30.24
Ficha nº 1822

02.12.04.26.782.0041.2089.3.3.90.30.24
Ficha nº 1852

02.12.04.26.782.0041.2089.3.3.90.30.24
Ficha nº 1853

02.14.01.13.392.0052.2126.3.3.90.39.00
Ficha nº 1964

02.14.02.04.122.0052.2073.3.3.90.39.00
Ficha nº 1993

02.14.02.04.122.0052.2148.3.3.90.39.00
Ficha nº 2001

02.14.02.04.122.0052.2149.3.3.90.39.00
Ficha nº 2003

02.14.02.04.122.0052.2151.3.3.90.39.00
Ficha nº 2004

02.14.02.04.122.0052.2158.3.3.90.39.00
Ficha nº 2005

02.14.02.04.122.0052.2229.3.3.90.39.00
Ficha nº 2007

02.14.02.04.122.0052.2231.3.3.90.39.00
Ficha nº 2008

02.14.02.13.695.0048.2106.3.3.90.39.00
Ficha nº 2010

02.14.03.13.392.0023.2045.3.3.90.39.00
Ficha nº 2025

02.14.03.13.392.0023.2045.3.3.90.39.00
Ficha nº 2026

02.14.03.13.392.0023.2146.3.3.90.39.00
Ficha nº 2038

02.14.03.13.392.0023.2148.3.3.90.39.00
Ficha nº 2039

02.14.03.13.392.0023.2149.3.3.90.39.00
Ficha nº 2040

02.14.03.13.392.0023.2152.3.3.90.39.00
Ficha nº 2041

02.14.03.13.392.0023.2164.3.3.90.39.00
Ficha nº 2046

02.14.03.13.392.0023.2195.3.3.90.39.00
Ficha nº 2047

02.14.03.13.392.0023.2196.3.3.90.39.00
Ficha nº 2048

02.14.03.13.392.0023.2197.3.3.90.39.00
Ficha nº 2049

02.14.03.13.392.0023.2198.3.3.90.39.00
Ficha nº 2050

02.14.03.13.392.0023.2199.3.3.90.39.00
Ficha nº 2051

02.14.03.13.392.0023.2218.3.3.90.39.00
Ficha nº 2052

02.14.03.13.392.0023.2229.3.3.90.39.00
Ficha nº 2053

02.14.04.13.392.0023.2190.3.3.90.39.00
Ficha nº 2056

02.15.01.06.181.0053.2127.3.3.90.30.24
Ficha nº 2070

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão o registro de preços de materiais hidráulicos para atendimento às diversas secretarias municipais, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, visando contratações futuras.

1.2 - O presente processo de licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, resolução de recursos, caso houver, adjudicação do objeto licitado e homologação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital.

2.2 - Estarão impedidas de participar as empresas que:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.4 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.5 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.8 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.9 - Que constar qualquer impedimento de contratar com a Administração pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

2.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Portal de Compras do Governo Federal, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de

sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema Compras.gov.br, relativos ao pregão eletrônico.

2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da chave e senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4.1 - Em caso de perda ou quebra do sigilo da chave de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Prefeitura de Monte Alto, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, com a descrições dos objetos ofertados e preços, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

4.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.7 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1 - Preço correspondente ao valor unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as características constantes dos Anexos I e II, deste Edital.

4.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.

4.9.1 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.9.2 - Não será admitida cotação de mais de uma marca e quantidade inferior prevista neste Edital.

4.9.3 - Quando se tratar de marca que possa identificar o licitante, deverá colocar no campo próprio os seguintes dizeres: “marca própria”.

4.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação, apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es):

5.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso:

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

a) Prova que possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento de materiais hidráulicos, por meio da apresentação de certidão ou atestado expedido necessariamente em nome do licitante;

a.1) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado, com identificação do nome, CNPJ e endereço do emissor. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

a.2) O documento de comprovação da capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do Pregoeiro, para efeito de complementação das informações ou para atestar sua fidedignidade.

a.3) Não será admitido atestado emitido pelo próprio sócio da empresa licitante ou por pessoa com vínculo de parentesco direto ou por empresas coligadas.

5.1.3 - **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual (inscritos em dívida ativa) e municipal (mobiliário), ou outras equivalentes, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal, social e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data da realização da sessão pública eletrônica do pregão, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato (Pedidos de Compra) serão efetuadas através do Sítio Eletrônico da Prefeitura e Diário Oficial do Município de Monte Alto e que os recurso administrativos decorrentes da execução contratual deverão ser encaminhados exclusivamente pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento dos produtos, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento e certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I e II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços, para o caso de ser adjudicatária no pregão, no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento

das sanções previstas nos incisos IV e VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento;

g) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5 - Para a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar:

5.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital;

5.5.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

5.6 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório ou por consulta pública em sítios eletrônicos de instituições expedidoras ou que a sua autenticidade seja feita por agente da Administração municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.9 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

5.10 - O Pregoeiro, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo);

6.6.2 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.9 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 5 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 5 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.14 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.20 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.21 - O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

6.21.1 - Sua proposta final deverá ser formulada nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, com a indicação do nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal; conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

6.22 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.23 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.23.1 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.23.2 - Não atenda às especificações contidas em edital;

6.23.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.23.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23.5 - Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.23.5.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.23.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do art. 59 da Lei n° 14.133/21.

6.24 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.25 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

7.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 - Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

7.1.6 - Relação de empresas apenadas pela Administração Municipal de Monte Alto.

7.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 - O julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) A habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica exigidos na Cláusula Quinta, deste Edital.

a.1) O Pregoeiro poderá valer-se dos documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

a.2) Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação do Pregoeiro.

b) Caso os dados e informações constantes nos documentos de habilitação ou no cadastramento no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente via sistema, a ser solicitado pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

d) A Administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os

quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.2.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.3 - A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 7.2 deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 7.2, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.5 - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.6 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.3, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 7.3, do Edital.

7.8 - A Administração municipal poderá exigir o reconhecimento de firma em documento que restar dúvida de autenticidade.

8 - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 - A ata de registro de preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto e os preços, para o licitante, será subscrita pelo convocado e pela autoridade municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

8.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 156 da lei federal nº 14.133/21, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

8.1.2 - Será registrado somente o preço do licitante vencedor do certame.

8.1.3 - O preço registrado somente será alterado na hipótese prevista no inciso II, alínea d, do artigo 124, da Lei federal nº 14.133/21.

8.1.4 - A ata de registro de preço implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, mas não obrigará a Administração municipal a contratar.

8.1.5 - A Prefeitura de Monte Alto será a única contratante do fornecimento dos produtos de preços registrado.

8.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da formalização da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

8.2.1 - O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Municipal.

8.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

8.3.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

8.3.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 156, do Lei federal nº 14.133/21.

8.3.4 – descumprir sua obrigação para a entrega dos produtos de preços registrados, relacionados nos Pedidos de Compra emitidos, dentro do prazo fixado.

8.3.5 - Ocorrendo culpa da empresa fornecedora, em caso de cancelamento da ata de registro de preços, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 – No prazo máximo de 3 dias úteis, contados da publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Município, o adjudicatário deverá solicitar seu login e senha para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito desta Prefeitura, através do endereço eletrônico:
https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno.

9.1.1 - Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (16) 3244-3113 Ramal 1028, e-mail: licita@montealto.sp.gov.br.

9.2 – A ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente pelo adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo

apresentado seja aceito pela Administração municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9.2.1 - O adjudicatário será cientificado da disponibilização da Ata de Registro de Preços para assinatura exclusivamente por meio do e-mail informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou na Proposta de Preços.

9.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do § 5º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/21.

9.3 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Unidade requisitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.6 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do “Pedido de Compra”, no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua dos Lírios, n° 495, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 - Só serão emitidos atestados de recebimento se as mercadorias entreguem estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

10.3 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, no local indicado na Autorização de Fornecimento acompanhada da nota fiscal.

10.4 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata de Registro de Preço nos termos legais.

10.5 - A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

10.6 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente o produto no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

12.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 13.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

12.6 - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2023, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa ao referido decreto.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar

quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Com até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

14.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.1 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro ou Unidade Requisitante no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame.

14.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.4 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 7.2 a 7.4, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

14.5 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.gov.br/compras/pt-br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 14.5.

14.7 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 14.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente os atos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Portal de Compras do Governo Federal.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1 - Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2 - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5 - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo Pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico.

15.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, via chat.

15.9 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional da Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: www.montealto.sp.gov.br. e https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.10 - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 26 de novembro de 2.026.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2.026
PROCESSO SA/DL N° 278/2.026
COMPRAS.GOV Nº 986727-106/2026
SEI Nº 3426/2.026
Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos para atendimento às diversas secretarias municipais.

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços dos produtos a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Item	Descrições (*)	Unidade	Quant. Máxima Anual	Marca Ofertada	Valor Unitário Ofertado R$	Valor Subtotal R$
Itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte						
1	Abraçadeira de ferro 3/4 - 25 x 38mm, D, modelo hydra em aço galvanizado.	Unidade	500			
2	Abraçadeira de ferro 9 mm 1/2-3/4"	Unidade	210			
3	Abraçadeira para tubo soldável de 25mm - 3/4", U em aço galvanizado.	Unidade	105			
4	Abraçadeira para tubo soldável de 32mm - 1", U em aço galvanizado.	Unidade	105			
5	Abraçadeira para tubo soldável de 50mm - 1 1/2", U em aço galvanizado.	Unidade	105			
6	Abraçadeira para tubo soldável de 60mm - 2", U em aço galvanizado.	Unidade	105			
7	Acabamento completo para válvula de descarga, modelo Docol 1 1/4" e 1 1/2"na cor branca.	Unidade	55			
8	Acabamento Para válvula de descarga modelo Deca Hydra Max, (plástico) Branco, fixação roscável.	Unidade	35			
Itens destinados à ampla participação						
9	Adaptador PVC curto marrom 20 mm 1/2" - cola e rosca.	Unidade	100			
10	Adaptador PVC curto marrom 25 mm 3/4" - cola e rosca.	Unidade	550			
11	Adaptador PVC curto marrom 32 mm 1" - cola e rosca.	Unidade	100			
12	Adaptador PVC rígido soldável, com flange e anel de vedação para caixa d'água de 25 mm X 3/4" marrom, com encaixe cola	Unidade	30			
13	Adaptador PVC rígido soldável, com flange e anel de vedação para caixa d'água de 32 mm X 1" marrom, com encaixe cola	Unidade	30			
14	Adaptador PVC rígido soldável, com flange e anel de vedação para caixa d'água de 50 mm 1.1/2" marrom, com encaixe cola	Unidade	30			
15	Adaptador PVC rígido soldável, com flange e anel de vedação para caixa d'água de 60 mm 2" marrom, com encaixe cola	Unidade	50			

16	Adaptador PVC, soldável, curto marrom 60 mm 2"	Unidade	100			
17	Adaptador Soldável curto, água (marrom), com 75mm.	Unidade	100			
18	Adesivo de silicone embalagem com 50 gramas; silicone para vedação.	Bisnaga 50g	100			
19	Adesivo plástico (cola) para tubo e conexões de PVC rígido disponibilizado em frasco com 175 gramas.	Frasco 175g	100			
20	Assento sanitário universal branco.	Unidade	180			
21	Assento sanitário almofadado branco - universal - com tampa e kit de fixação.	Unidade	150			
22	Base válvula de descarga Hydra 1 1/2" 50mm - DN40.	Unidade	400			
23	Boia Haste Metal 364 mm Balão Plástica diâmetro 122 mm Sede Anti Corrosiva Rosca 1 1/2" em metal para caixa d'água, alta pressão, código 1350 B 112 ou similar. Haste metálica com sistema de regulagem.	Unidade	20			
24	Boia Haste Metal 364 mm Balão Plástica diâmetro 122 mm Sede Anti Corrosiva Rosca 1" em metal para caixa d'água, alta pressão, código 1350 B 114 ou similar. Haste metálica com sistema de regulagem.	Unidade	30			
25	Boia Haste Metal 364 mm Balão Plástica diâmetro 122 mm Sede Anti Corrosiva Rosca 1/2" e 3/4" em metal para caixa d'água, alta pressão, alta pressão, código 22994077 ou similar. Haste metálica com sistema de regulagem (adaptável).	Unidade	200			
26	Bucha de Redução em Metal 3/4 X 1/2" Cromada	Unidade	205			
27	Bucha de redução soldável curta 25 X 20 , PVC	Unidade	205			
28	Bucha de redução soldável curta 32 X 25, PVC	Unidade	75			
29	Caixa de descarga completa, PVC, Branca, 9L.	Unidade	55			
30	Caixa sifonada 100 X 100 X 50, PVC Rígido, Branca	Unidade	40			
31	Caixa sifonada PVC, Normal, 150X150X50, 7 entradas	Unidade	40			
32	Cap de esgoto de PVC, Diam. 150 mm (6"), branco, soldável	Unidade	30			
33	Cap de esgoto de PVC, Diam. 40 mm, branco, soldável	Unidade	30			
34	Cap de esgoto de PVC, Diam. 50 mm, branco, soldável.	Unidade	30			
35	Cap de esgoto de PVC, Diam.100mm, branco, soldável	Unidade	40			
36	Cap de esgoto de PVC. Diam. 75mm, branco, soldável	Unidade	25			
37	Cap de PVC marrom de 20 mm	Unidade	105			
38	Cap de PVC marrom de 25 mm	Unidade	105			
39	Cap de PVC marrom de 32 mm	Unidade	50			
40	Cap soldável, água (marrom), com 75mm.	Unidade	100			
41	Chuveiro 5.500W 127V 3 temperaturas com cano.	Unidade	210			
42	Chuveiro 5.500W 220V 3 temperaturas com cano.	Unidade	210			

43	Conector de porcelana para chuveiro, tripolar - 10mm.	Unidade	800			
44	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 75 mm 90°	Unidade	100			
45	Curva, para tubulação 90º para esgoto, PVC, Branca, diam.40mm(1.1/2")	Unidade	40			
46	Curva, para tubulação 90º para esgoto, longa, PVC, Branca, diam.50mm(2")	Unidade	78			
47	Curva, para tubulação 90º para esgoto, PVC, Branca, diam.100mm(4")	Unidade	128			
48	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 20 mm 45°(3/4")	Unidade	32			
49	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 25 mm 45°(3/4")	Unidade	55			
50	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 25 mm 90°	Unidade	230			
51	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 32 mm (1"), 45°	Unidade	40			
52	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 32 mm 90°	Unidade	40			
53	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 50 mm 45°	Unidade	50			
54	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 50 mm 90°	Unidade	100			
55	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 60 mm 45° (2")	Unidade	40			
56	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 60 mm 90° (2")	Unidade	55			
57	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 20 mm 90º (1/2").	Unidade	30			
58	Desentupidor de banheiro/vaso sanitário resistente, formato balão, êmbolo em borracha resistente, com bordas flexíveis e com cabo longo para maior alcance.	Unidade	420			
59	Desentupidor de canhão para vaso sanitário, êmbolo de pressão de ar pneumático para drenagem de alta pressão.	Unidade	30			
60	Ducha Higiênica de metal reforçada, com registro cromada, kit completo com gatilho. Medida - 1,20m.	Unidade	275			
61	Engate flexível para água branco 1/2 de 40 cm.	Unidade	100			
62	Engate flexível para água branco 1/2" de 60 cm.	Unidade	70			
63	Engate flexível para água cromado 1/2 30 cm	Unidade	30			
64	Engate flexível para água cromado 1/2 40 cm	Unidade	200			
65	Grelha/Ralo abre e fecha quadrado medida 100mm X 100mm, aço inox/cromado. Com caixilho.	Unidade	400			
66	Grelha/Ralo abre e fecha quadrado medida 150mm X 150mm, aço inox/cromado. Com caixilho.	Unidade	400			
67	Grelha/Ralo abre e fecha redondo medida 150mm X 150mm, aço inox/cromado. Com caixilho.	Unidade	400			
68	Grelha/Ralo abre e fecha redondo medida 100mm X 100mm, aço inox/cromado. Com caixilho.	Unidade	400			
69	Joelho 45° PVC marrom soldável 20 mm	Unidade	40			
70	Joelho 45° PVC marrom soldável 25 mm	Unidade	40			

71	Joelho, 45° PVC marrom soldável 32 mm	Unidade	40			
72	Joelho, 45° PVC marrom soldável 50 mm	Unidade	25			
73	Joelho, 45° PVC marrom soldável 60 mm	Unidade	25			
74	Joelho, 90° PVC marrom soldável 20 mm	Unidade	50			
75	Joelho, 90° PVC marrom soldável 25 mm	Unidade	205			
76	Joelho, 90° PVC marrom soldável 32 mm	Unidade	65			
77	Joelho, 90° PVC marrom soldável 50 mm	Unidade	115			
78	Joelho, 90° PVC marrom soldável 60 mm	Unidade	60			
79	Joelho, esgoto - branco - série normal 90° 150 mm	Unidade	16			
80	Joelho, esgoto - branco - serie normal 90° 40 mm	Unidade	45			
81	Joelho, esgoto - branco - serie normal 90° 50 mm	Unidade	70			
82	Joelho, esgoto - branco - serie normal 90° 75 mm	Unidade	44			
83	Joelho, esgoto -branco -serie normal 90° 100 mm	Unidade	60			
84	Joelho, soldável e roscável 90° com bucha de latão 20 mm X 1/2" AZUL	Unidade	30			
85	Joelho, soldável e roscável 90° com bucha de latão 25 mm X 1/2" AZUL	Unidade	100			
86	Joelho, soldável e roscável 90° com bucha de latão 25 mm X 3/4" AZUL	Unidade	100			
87	Junção simples de esgoto PVC rígido, 50mm X 50mm, branca. 45°	Unidade	30			
88	Junção simples de PVC rígido para esgoto predial 75 X 75mm 45°	Unidade	30			
89	Kit acionamento hydra max - cruzeta + mola + parafuso serve em todas hydra max cromadas, bitolas 1.1/4 E 1.1/2 e serve nos modelos: hydra max 2550 de 1.1/4 E 1.1/2. Produzida em poliacetal, mola produzida em aço inox, 10,0cm X 15,0 cm.	Unidade	100			
90	Kit de Reparo P/ Válvula de Descarga, Bitola 1.1/2", P/ Válvula com acionador, modelo Docol e de descarga simples. Kit com todas as peças necessárias, como alavanca de acionamento, corrente e outros componentes resistentes e duráveis.	Unidade	150			
91	Kit reparo para válvula - aplicação válvula descarga Hydra 1 1/2" e 1 1/4", incluindo componentes	Unidade	150			
92	Kit Retentor Original para Válvula de Descarga 1.1/2" Baixa Pressão, modelo Docol|Retentor e Porca da Tampa|Da Válvula de Descarga|Docol 484 (Modelo Atual) |1.1/2"|REF 1995500.	Unidade	215			
93	Lâmina de Serra bimetálica para arco 32 dentes	Unidade	65			
94	Lâmina de Serra bimetálica para arco 24 dentes	Unidade	65			
95	Lixa, Oxido Alumínio, Grão 150, 225 x 275mm	Unidade	1.000			

96	Lubrificante Aerosol, líquido, desengripante, Multiuso	Tubo 300ml	50			
97	Luva de cola, soldável, água (marrom), com 75mm.	Unidade	100			
98	Luva de Correr, para esgoto, em PVC rígido, fixação encaixe, 100mm e com anel de borracha para vedação.	Unidade	45			
99	Luva de Correr, para esgoto, em PVC rígido, fixação encaixe, 150mm e com anel de borracha para vedação.	Unidade	20			
100	Luva de Correr, para esgoto, em PVC rígido, fixação encaixe, 40mm (1 1/2") e com anel de borracha para vedação.	Unidade	45			
101	Luva de correr PVC soldável 60 mm, marrom, com anel de borracha para vedação.	Unidade	105			
102	Luva de correr PVC, soldável 20 mm, instalações prediais água fria, marrom, com anel de borracha para vedação 3/4".	Unidade	255			
103	Luva de correr PVC, soldável 25 mm, instalações prediais água fria, marrom, com anel de borracha para vedação 1".	Unidade	255			
104	Luva de correr PVC, soldável 32 mm, instalações prediais água fria, marrom, com anel de borracha para vedação 1 1/4".	Unidade	85			
105	Luva de correr PVC, soldável 50 mm ou 1.1/2", marrom com anel de borracha para vedação.	Unidade	105			
106	Luva de correr, água (marrom), com 75mm sem anel de vedação.	Unidade	100			
107	Luva de correr, soldável, esgoto, 50 mm (2") e com anel de borracha para vedação.	Unidade	45			
108	Luva de correr, soldável, esgoto, 75 mm (3") e com anel de borracha para vedação.	Unidade	45			
109	Luva de Redução, Ferro Galvanizado, (3/4" x 1/2"), Rosca BSP.	Unidade	65			
110	Luva emenda esgoto, soldável, 100 mm.	Unidade	35			
111	Luva emenda esgoto, soldável, 40 mm.	Unidade	32			
112	Luva emenda esgoto, soldável, 50 mm.	Unidade	82			
113	Luva emenda esgoto, soldável, 75 mm.	Unidade	32			
114	Luva soldável e roscável 90° com bucha de latão 25 mm X 1/2" azul - instalações prediais para água fria.	Unidade	202			
115	Luva soldável e roscável com bucha de latão 20 mm X 1/2" azul - - instalações prediais para água fria.	Unidade	30			
116	Luva soldável e roscável com bucha de latão 25 mm X 3/4" azul - - instalações prediais para água fria.	Unidade	130			
117	Massa de calafetar em filetes, fibrocimento cinza, 350gr.	Embalagem 350gr	60			
118	Massa Vedante, Base Epóxi, para Conexões Exotérmicas, Na Cor Branca, 100g	Unidade	50			
119	Niple com rosca de PVC, Branco, Água fria de 1".	Unidade	510			
120	Niple com rosca de PVC, Branco, Água fria de 1/2"	Unidade	510			

121	Niple com rosca de PVC, Branco, Água fria de 3/4"	Unidade	510			
122	Niple de ferro galvanizado, Dn 20mm (3/4)	Unidade	1.000			
123	Parafuso para Fixação de Vaso Sanitário Com Bucha 10 - Kit com 02 parafusos	Unidade	100			
124	Parafuso para vaso sanitário bucha n° 08 - Kit com 02 parafusos	Unidade	100			
125	Plug roscável de 1 1/2", PVC, Branco	Unidade	270			
126	Plug roscável de 1 1/4", PVC, Branco	Unidade	270			
127	Plug roscável de 1", PVC, Branco	Unidade	270			
128	Plug roscável de 1/2", PVC, Branco	Unidade	1.200			
129	Plug roscável de 3/4", PVC, Branco	Unidade	1.400			
130	Prolongador para torneira longa 1/2.	Unidade	32			
131	Registro de esfera em latão 25 mm, 3/4"	Unidade	60			
132	Registro de esfera em latão 32 mm, 1"	Unidade	22			
133	Registro de esfera em latão 50 mm, 1 1/2"	Unidade	22			
134	Registro de esfera em latão 60 mm, 2"	Unidade	22			
135	Registro de esfera em Pvc marrom 1 1/2" 50mm	Unidade	500			
136	Registro de esfera em Pvc marrom 1" 32mm	Unidade	500			
137	Registro de esfera em Pvc marrom 2 1/2" 75mm	Unidade	30			
138	Registro de esfera em Pvc marrom 2" 60mm	Unidade	30			
139	Registro de esfera em Pvc marrom 3/4" 25mm	Unidade	500			
140	Registro de gaveta de 50 mm, 1 1/2" METAL com acabamento em METAL.	Unidade	40			
141	Registro de pressão metal roscável diâmetro 3/4 com acabamento em METAL.	Unidade	52			
142	Registro, válvula gaveta de 25 mm, 3/4" METAL	Unidade	25			
143	Registro, válvula gaveta de 32 mm, 1 1/2" METAL	Unidade	80			
144	Registro, válvula gaveta de 60 mm, 2" METAL	Unidade	40			
145	Reparo acionamento Hydra Master Luxo, modelo 1.1/2", cód. de referência 4336004, para válvula de descarga.	Unidade	52			
146	Sifão inteligente multiuso DN 50 DN 48 DN 40 DN 38 cromado.	Unidade	300			
147	Sifão Sanfonado Universal em PVC	Unidade	500			
148	Tê Simples, Ferro, 20mm (1/2"), Rosca, Galvanizado	Unidade	50			
149	Tê soldável água (marrom), com 75mm	Unidade	100			
150	Tê, esgoto serie normal 100 mm	Unidade	15			
151	Tê, esgoto serie normal 150 mm	Unidade	25			
152	Tê, esgoto serie normal 40 mm, PVC	Unidade	15			
153	Tê, esgoto serie normal 50 mm	Unidade	20			
154	Tê, esgoto serie normal 75 mm	Unidade	20			
155	Tê, PVC marrom 25 mm soldável 90°	Unidade	100			
156	Tê, PVC marrom 32 mm soldável 90°	Unidade	32			
157	Tê, PVC marrom 50 mm soldável 90°	Unidade	52			
158	Tê, Pvc Azul, 20mm x 1/2"	Unidade	20			
159	Tê, PVC azul soldável com bucha latão 25 mm X 3/4"	Unidade	72			
160	Tê, PVC com redução soldável marrom, 50 mm X 25 mm - 1 1/2x3/4".	Unidade	32			
161	Tê, PVC marrom 20 mm soldável 90°	Unidade	22			

162	Tê, PVC marrom 60 mm soldável 90°	Unidade	40			
163	Tê, Pvc, 25mm X 1/2, Soldável, Bucha de Latão Bolsa Central, Azul	Unidade	100			
164	Torneira 3/4 com redução para 1/2, bica móvel, Fixação Na Parede, 1/4 de Volta- Cozinha - METAL.	Unidade	85			
165	Torneira bica móvel de balcão(mesa) 3/4 com redução para 1/2. Acabamento C23 ou similar, Cozinha - METAL	Unidade	125			
166	Torneira de bancada lavatório de METAL com 1/4 de volta e acabamento C23. Banheiro.	Unidade	100			
167	Torneira de esfera 3/4 com redução para 1/2 METAL - jardim.	Unidade	150			
168	Torneira de esfera para máquina de lavar roupa 1/2 X 3/4 - METAL.	Unidade	85			
169	Torneira de lavatório bica móvel 3/4 com redução para 1/2 - acabamento C50 - BanheiroM- METAL.	Unidade	100			
170	Torneira de lavatório fixa acabamento C 23 de mesa/cromada, 3/4 com redução para 1/2 - METAL.	Unidade	50			
171	Torneira de lavatório fixa(mesa) acabamento C 50, 3/4 com redução para 1/2 - METAL.	Unidade	50			
172	Torneira de parede para tanque/lavanderia/cozinha, com adaptador para mangueira, longa, 21cm ou 22cm - METAL.	Unidade	85			
173	Torneira de tanque 3/4 com redução para 1/2 METAL	Unidade	150			
174	Torneira de tanque/máquina, saída dupla e acabamento C23. (2 Duas Saídas E Adaptador De Mangueira) - METAL	Unidade	85			
175	Torneira plástica de jardim de 1/2 com adaptador 3/4.	Unidade	85			
176	Torneira plástica de mesa lavatório, de mesa, plástico na cor branca ou preta.	Unidade	85			
177	Torneira plástica de parede para pia, com bica móvel, branca - lavatório.	Unidade	85			
178	Torneira reta longa de 22 cm de metal 3/4 com redução para 1/2, 1/4 de volta com bico móvel (ajustável)- Acabamento C23 ou similar - METAL.	Unidade	100			
179	Torneira válvula escolar, 13 cm de comprimento regulador de jato (aumenta a pressão) rosca 1/2" confeccionada em latão cromado/METAL.	Unidade	50			
180	Tubo de ligação sanfonado com canopla e espude sanfonado cromado	Unidade	170			
181	Tubo de PVC marrom soldável 25 mm barra de 6 m	Tubo de 6M	250			
182	Tubo de PVC marrom soldável 32 mm barra de 6 m	Tubo de 6M	250			
183	Tubo de PVC marrom soldável 50mm barra de 6 m	Tubo de 6M	250			
184	Tubo de PVC marrom soldável 60 mm barra de 6 m	Tubo de 6M	70			
185	Tubo de PVC marrom soldável 75mm, barra com 6 metros.	Tubo de 6M	70			
186	Tubo esgoto 100 mm serie normal, tubo/barra de 6 m PVC Rígido	Unidade	15			

187	Tubo esgoto 150 mm serie normal, barra 6 m, PVC Rígido	Tubo de 6M	35			
188	Tubo esgoto 40 mm serie normal barra 6m, branco, PVC Rígido	Tubo de 6M	15			
189	Tubo esgoto 50 mm PVC Rígido, branco	Tubo de 6M	22			
190	Tubo esgoto 75 mm serie normal, barra 6 m , PVC Rígido	Tubo de 6M	12			
191	Tubo para Descida de Válvula de Descarga, Pvc, Dn 40, Branco, Joelho azul.	Unidade	42			
192	União soldável água (marrom), com 75mm.	Unidade	100			
193	União soldável PVC marrom 50 mm	Unidade	22			
194	Válvula / Ralo Lavatório Cromado 7/8 Cuba Pia - Porca de aperto também em metal. Com tampa em ABS, anéis de vedação, diâmetro da rosca com 3cm e comprimento de no mínimo 6,0cm.	Unidade	52			
195	Válvula para pia de cozinha americana escoamento 3 1/2 metal, cesta de limpeza com acabamento cromado.	Unidade	52			
196	Vedante carrapeta para torneira, metal com borracha, 3/4", preto.	Unidade	550			
197	Vedante de tubulação, fita 18mm x 50m carretel - Fita veda rosca.	Unidade	550			
198	Vedante para torneira, metal com borracha, 1/2", preto	Unidade	350			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito neste anexo. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov deve prevalecer o estabelecido no Edital e nos Anexos I e II.

I - O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão eletrônico.

II - Declaramos que o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável,** e nele estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 159/2.026** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP: **FONE:** **FAX:**

E-MAIL: **CNPJ:**

_____, _____ de _____ de 2.026.
(CIDADE)

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	**CARGO:**

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	**CARGO:**
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2.026
PROCESSO SA/DL N° 278/2.026
COMPRAS.GOV Nº 986727-106/2026
SEI Nº 3426/2.026

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição imediata e futura de materiais hidráulicos necessários ao atendimento das necessidades de manutenção da infraestrutura de todos os prédios da Prefeitura Municipal de Monte Alto/SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.1. Especificação

Item	Descrição do produto	CATMAT	Quant.	Descrição
1	Abraçadeira de ferro 3/4 - 25 x 38mm, D, modelo hydra em aço galvanizado.	614231	500	Unidade
2	Abraçadeira de ferro 9 mm 1/2-3/4"	312498	210	Unidade
3	Abraçadeira para tubo soldável de 25mm - 3/4", U em aço galvanizado.	370512	105	Unidade
4	Abraçadeira para tubo soldável de 32mm - 1", U em aço galvanizado.	370513	105	Unidade
5	Abraçadeira para tubo soldável de 50mm - 1 1/2”, U em aço galvanizado.	423354	105	Unidade
6	Abraçadeira para tubo soldável de 60mm - 2", U em aço galvanizado.	410331	105	Unidade
7	Acabamento completo para válvula de descarga, modelo Docol 1 1/4" e 1 1/2"na cor branca.	368801	55	Unidade
8	Acabamento Para válvula de descarga modelo Deca Hydra Max, (plástico) Branco, fixação roscável.	406263	35	Unidade
9	Adaptador PVC curto marrom 20 mm 1/2" - cola e rosca.	297963	100	Unidade
10	Adaptador PVC curto marrom 25 mm 3/4" - cola e rosca.	333258	550	Unidade

11	Adaptador PVC curto marrom 32 mm 1" - cola e rosca.	333256	100	Unidade
12	Adaptador PVC rígido soldável, com flange e anel de vedação para caixa d'água de 25 mm X 3/4" marrom, com encaixe cola	373953	30	Unidade
13	Adaptador PVC rígido soldável, com flange e anel de vedação para caixa d'água de 32 mm X 1" marrom, com encaixe cola	373954	30	Unidade
14	Adaptador PVC rígido soldável, com flange e anel de vedação para caixa d'água de 50 mm 1.1/2" marrom, com encaixe cola	373919	30	Unidade
15	Adaptador PVC rígido soldável, com flange e anel de vedação para caixa d'água de 60 mm 2" marrom, com encaixe cola	373955	50	Unidade
16	Adaptador PVC, soldável, curto marrom 60 mm 2"	333255	100	Unidade
17	Adaptador Soldável curto, água (marrom), com 75mm.	373939	100	Unidade
18	Adesivo de silicone embalagem com 50 gramas; silicone para vedação.	380750	100	Bisnaga 50g
19	Adesivo plástico (cola) para tubo e conexões de PVC rígido disponibilizado em frasco com 175 gramas.	265158	100	Frasco 175g
20	Assento sanitário universal branco.	457636	180	Unidade
21	Assento sanitário almofadado branco - universal - com tampa e kit de fixação.	396476	150	Unidade
22	Base válvula de descarga Hydra 1 1/2" 50mm - DN40.	402834	400	Unidade
23	Boia Haste Metal 364 mm Balão Plástica diâmetro 122 mm Sede Anti Corrosiva Rosca 1 1/2" em metal para caixa d'água, alta pressão, código 1350 B 112 ou similar. Haste metálica com sistema de regulagem.	250252	20	Unidade
24	Boia Haste Metal 364 mm Balão Plástica diâmetro 122 mm Sede Anti Corrosiva Rosca 1" em metal para caixa d'água, alta pressão, código 1350 B 114 ou similar. Haste metálica com sistema de regulagem.	261822	30	Unidade

25	Boia Haste Metal 364 mm Balão Plástica diâmetro 122 mm Sede Anti Corrosiva Rosca 1/2" e 3/4" em metal para caixa d'água, alta pressão, alta pressão, código 22994077 ou similar. Haste metálica com sistema de regulagem (adaptável).	294404	200	Unidade
26	Bucha de Redução em Metal 3/4 X 1/2" Cromada	439151	205	Unidade
27	Bucha de redução soldável curta 25 X 20 , PVC	237227	205	Unidade
28	Bucha de redução soldável curta 32 X 25, PVC	220577	75	Unidade
29	Caixa de descarga completa, PVC, Branca, 9L.	233939	55	Unidade
30	Caixa sifonada 100 X 100 X 50, PVC Rígido, Branca	462301	40	Unidade
31	Caixa sifonada PVC, Normal, 150X150X50, 7 entradas	480701	40	Unidade
32	Cap de esgoto de PVC, Diam. 150 mm (6"), branco, soldável	252545	30	Unidade
33	Cap de esgoto de PVC, Diam. 40 mm, branco, soldável	465774	30	Unidade
34	Cap de esgoto de PVC, Diam. 50 mm, branco, soldável.	483199	30	Unidade
35	Cap de esgoto de PVC, Diam.100mm, branco,soldável	380960	40	Unidade
36	Cap de esgoto de PVC. Diam. 75mm, branco, soldável	380966	25	Unidade
37	Cap de PVC marrom de 20 mm	483191	105	Unidade
38	Cap de PVC marrom de 25 mm	376585	105	Unidade
39	Cap de PVC marrom de 32 mm	376587	50	Unidade
40	Cap soldável, água (marrom), com 75mm.	380966	100	Unidade
41	Chuveiro 5.500W 127V 3 temperaturas com cano.	452534	210	Unidade
42	Chuveiro 5.500W 220V 3 temperaturas com cano.	480673	210	Unidade
43	Conector de porcelana para chuveio, tripolar - 10mm.	452537	800	Unidade
44	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 75 mm 90°	374805	100	Unidade
45	Curva, para tubulação 90º para esgoto , PVC, Branca, diam.40mm(1.1/2")	462311	40	Unidade

46	Curva, para tubulação 90º para esgoto, longa, PVC, Branca, diam.50mm(2")	616540	78	Unidade
47	Curva, para tubulação 90º para esgoto, PVC, Branca, diam.100mm(4")	346269	128	Unidade
48	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 20 mm 45°(3/4")	344602	32	Unidade
49	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 25 mm 45°(3/4")	344601	55	Unidade
50	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 25 mm 90°	374260	230	Unidade
51	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 32 mm (1"), 45°	483203	40	Unidade
52	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 32 mm 90°	374268	40	Unidade
53	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 50 mm 45°	483202	50	Unidade
54	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 50 mm 90°	483211	100	Unidade
55	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 60 mm 45° (2")	344603	40	Unidade
56	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 60 mm 90° (2")	483205	55	Unidade
57	Curva, para tubulação, PVC marrom soldável 20 mm 90º (1/2").	344604	30	Unidade
58	Desentupidor de banheiro/vaso sanitário resistente, formato balão, êmbolo em borracha resistente, com bordas flexíveis e com cabo longo para maior alcance.	241711	420	Unidade
59	Desentupidor de canhão para vaso sanitário, êmbolo de pressão de ar pneumático para drenagem de alta pressão.	613248 genérico	30	Unidade
60	Ducha Higiênica de metal reforçada, com registro cromada, kit completo com gatilho. Medida - 1,20m.	617815	275	Unidade
61	Engate flexível para água branco 1/2 de 40 cm	397067	100	Unidade
62	Engate flexível para água branco 1/2" de 60 cm	355256	70	Unidade
63	Engate flexível para água cromado 1/2 30 cm	384011	30	Unidade
64	Engate flexível para água cromado 1/2 40 cm	384012	200	Unidade

65	Grelha/Ralo abre e fecha quadrado medida 100mm X 100mm, aço inox/cromado. Com caixilho.	335075	400	Unidade
66	Grelha/Ralo abre e fecha quadrado medida 150mm X 150mm, aço inox/cromado. Com caixilho.	267444	400	Unidade
67	Grelha/Ralo abre e fecha redondo medida 150mm X 150mm, aço inox/cromado. Com caixilho.	335073	400	Unidade
68	Grelha/Ralo abre e fecha redondo medida 100mm X 100mm, aço inox/cromado. Com caixilho.	335074	400	Unidade
69	Joelho 45° PVC marrom soldável 20 mm	242793	40	Unidade
70	Joelho 45° PVC marrom soldável 25 mm	399511	40	Unidade
71	Joelho, 45° PVC marrom soldável 32 mm	399513	40	Unidade
72	Joelho, 45° PVC marrom soldável 50 mm	399512	25	Unidade
73	Joelho, 45° PVC marrom soldável 60 mm	265055	25	Unidade
74	Joelho, 90° PVC marrom soldável 20 mm	258341	50	Unidade
75	Joelho, 90° PVC marrom soldável 25 mm	324198	205	Unidade
76	Joelho, 90° PVC marrom soldável 32 mm	332539	65	Unidade
77	Joelho, 90° PVC marrom soldável 50 mm	368832	115	Unidade
78	Joelho, 90° PVC marrom soldável 60 mm	368833	60	Unidade
79	Joelho, esgoto - branco - série normal 90° 150 mm	369571	16	Unidade
80	Joelho, esgoto - branco - serie normal 90° 40 mm	274215	45	Unidade
81	Joelho, esgoto - branco - serie normal 90° 50 mm	274216	70	Unidade
82	Joelho, esgoto - branco - serie normal 90° 75 mm	297941	44	Unidade
83	Joelho, esgoto -branco -serie normal 90° 100 mm	251565	60	Unidade

84	Joelho, soldável e roscável 90° com bucha de latão 20 mm X 1/2" AZUL	240427	30	Unidade
85	Joelho, soldável e roscável 90° com bucha de latão 25 mm X 1/2" AZUL	462387	100	Unidade
86	Joelho, soldável e roscável 90° com bucha de latão 25 mm X 3/4" AZUL	476483	100	Unidade
87	Junção simples de esgoto PVC rígido, 50mm X 50mm, branca. 45°	606364	30	Unidade
88	Junção simples de PVC rígido para esgoto predial 75 X 75mm 45°	606365	30	Unidade
89	Kit acionamento hydra max - cruzeta + mola + parafuso serve em todas hydra max cromadas, bitolas 1.1/4 E 1.1/2 e serve nos modelos: hydra max 2550 de 1.1/4 E 1.1/2. Produzida em poliacetal, mola produzida em aço inox, 10,0cm X 15,0 cm.	293163	100	Unidade
90	Kit de Reparo P/ Válvula de Descarga, Bitola 1.1/2", P/ Válvula com acionador, modelo Docol e de descarga simples. Kit com todas as peças necessárias, como alavanca de acionamento, corrente e outros componentes resistentes e duráveis.	316189	150	Unidade
91	Kit reparo para válvula - aplicação válvula descarga Hydra 1 1/2" e 1 1/4", incluindo componentes	474992	150	Unidade
92	Kit Retentor Original para Válvula de Descarga 1.1/2" Baixa Pressão, modelo Docol|Retentor e Porca da Tampa|Da Válvula de Descarga|Docol 484 (Modelo Atual) |1.1/2"|REF 1995500.	366454	215	Unidade
93	Lâmina de Serra bimetálica para arco 32 dentes	315490	65	Unidade
94	Lâmina de Serra bimetálica para arco 24 dentes	315489	65	Unidade
95	Lixa, Oxido Alumínio, Grão 150, 225 x 275mm	320320	1000	Unidade
96	Lubrificante Aerosol, líquido, desengripante, Multiuso	261317	50	Tubo 300ml
97	Luva de cola, soldável, água (marrom), com 75mm.	297966 genérico	100	Unidade

98	Luva de Correr, para esgoto, em PVC rígido, fixação encaixe, 100mm e com anel de borracha para vedação.	389641	45	Unidade
99	Luva de Correr, para esgoto, em PVC rígido, fixação encaixe, 150mm e com anel de borracha para vedação.	390467	20	Unidade
100	Luva de Correr, para esgoto, em PVC rígido, fixação encaixe, 40mm (1 1/2") e com anel de borracha para vedação.	389648	45	Unidade
101	Luva de correr PVC soldável 60 mm, marrom, com anel de borracha para vedação.	265037	105	Unidade
102	Luva de correr PVC, soldável 20 mm, instalações prediais água fria, marrom, com anel de borracha para vedação 3/4".	370193	255	Unidade
103	Luva de correr PVC, soldável 25 mm, instalações prediais água fria, marrom, com anel de borracha para vedação 1".	370196	255	Unidade
104	Luva de correr PVC, soldável 32 mm, instalações prediais água fria, marrom, com anel de borracha para vedação 1 1/4".	370195	85	Unidade
105	Luva de correr PVC, soldável 50 mm ou 1.1/2", marrom com anel de borracha para vedação.	346197	105	Unidade
106	Luva de correr, água (marrom), com 75mm sem anel de vedação.	616552 genérico	100	Unidade
107	Luva de correr, soldável, esgoto, 50 mm (2") e com anel de borracha para vedação.	302632	45	Unidade
108	Luva de correr, soldável, esgoto, 75 mm (3") e com anel de borracha para vedação.	389650	45	Unidade

109	Luva de Redução, Ferro Galvanizado, (3/4" x 1/2"), Rosca BSP.	243049 genérico	65	Unidade
110	Luva emenda esgoto, soldável, 100 mm.	607439	35	Unidade
111	Luva emenda esgoto, soldável, 40 mm.	293931 genérico	32	Unidade
112	Luva emenda esgoto, soldável, 50 mm.	265031 genérico	82	Unidade
113	Luva emenda esgoto, soldável, 75 mm.	265030 genérico	32	Unidade
114	Luva soldável e roscável 90° com bucha de latão 25 mm X 1/2" azul - instalações prediais para água fria.	265066	202	Unidade
115	Luva soldável e roscável com bucha de latão 20 mm X 1/2" azul - - instalações prediais para água fria.	254949	30	Unidade
116	Luva soldável e roscável com bucha de latão 25 mm X 3/4" azul - - instalações prediais para água fria.	358239	130	Unidade
117	Massa de calafetar em filetes, fibrocimento cinza, 350gr.	352971	60	Embalagem 350gr
118	Massa Vedante, Base Epóxi, para Conexões Exotérmicas, Na Cor Branca, 100g	360417	50	Unidade
119	Niple com rosca de PVC, Branco, Água fria de 1".	214170	510	Unidade
120	Niple com rosca de PVC, Branco, Água fria de 1/2".	214168	510	Unidade
121	Niple com rosca de PVC, Branco, Água fria de 3/4"	214169	510	Unidade
122	Niple de ferro galvanizado, Dn 20mm (3/4)	294357	1000	Unidade
123	Parafuso para Fixação de Vaso Sanitário Com Bucha 10 - Kit com 02 parafusos	238192	100	Unidade
124	Parafuso para vaso sanitário bucha n° 08 - Kit com 02 parafusos	389551	100	Unidade
125	Plug roscável de 1 1/2", PVC, Branco	300187	270	Unidade
126	Plug roscável de 1 1/4", PVC, Branco	300188	270	Unidade
127	Plug roscável de 1", PVC, Branco	265168	270	Unidade

128	Plug roscável de 1/2", PVC, Branco	299601	1200	Unidade
129	Plug roscável de 3/4", PVC, Branco	299613	1400	Unidade
130	Prolongador para torneira longa 1/2.	601186	32	Unidade
131	Registro de esfera em latão 25 mm, 3/4"	254251	60	Unidade
132	Registro de esfera em latão 32 mm, 1"	254252	22	Unidade
133	Registro de esfera em latão 50 mm, 1 1/2"	254254	22	Unidade
134	Registro de esfera em latão 60 mm, 2"	240625	22	Unidade
135	Registro de esfera em Pvc marrom 1 1/2" 50mm	404513	500	Unidade
136	Registro de esfera em Pvc marrom 1" 32mm	298227	500	Unidade
137	Registro de esfera em Pvc marrom 2 1/2" 75mm	265057	30	Unidade
138	Registro de esfera em Pvc marrom 2" 60mm	343466	30	Unidade
139	Registro de esfera em Pvc marrom 3/4" 25mm	366639	500	Unidade
140	Registro de gaveta de 50 mm, 1 1/2" METAL com acabamento em METAL.	265074	40	Unidade
141	Registro de pressão metal roscável diâmetro 3/4 com acabamento em METAL.	260810	52	Unidade
142	Registro, válvula gaveta de 25 mm, 3/4" METAL	273749	25	Unidade
143	Registro, válvula gaveta de 32 mm, 1 1/2" METAL	295694	80	Unidade
144	Registro, válvula gaveta de 60 mm, 2" METAL	265076	40	Unidade
145	Reparo acionamento Hydra Master Luxo, modelo 1.1/2", cod; de referência 4336004, para válvula de descarga.	406079	52	Unidade
146	Sifão inteligente multiuso DN 50 DN 48 DN 40 DN 38 cromado.	289289	300	Unidade
147	Sifão Sanfonado Universal em PVC	616677	500	Unidade
148	Tê Simples, Ferro, 20mm (1/2"), Rosca, Galvanizado	266141	50	Unidade
149	Tê soldável água (marrom), com 75mm.	615155 genérico	100	Unidade

150	Tê, esgoto serie normal 100 mm	613073	15	Unidade
151	Tê, esgoto serie normal 150 mm	457659	25	Unidade
152	Tê, esgoto serie normal 40 mm, PVC	606369	15	Unidade
153	Tê, esgoto serie normal 50 mm	612098	20	Unidade
154	Tê, esgoto serie normal 75 mm	453307	20	Unidade
155	Tê, PVC marrom 25 mm soldável 90°	242707	100	Unidade
156	Tê, PVC marrom 32 mm soldável 90°	264977	32	Unidade
157	Tê, PVC marrom 50 mm soldável 90°	242705	52	Unidade
158	Tê, Pvc Azul, 20mm x 1/2"	266141	20	Unidade
159	Tê, PVC azul soldável com bucha latão 25 mm X 3/4"	266261	72	Unidade
160	Tê, PVC com redução soldável marrom, 50 mm X 25 mm - 1 1/2x3/4".	290121	32	Unidade
161	Tê, PVC marrom 20 mm soldável 90°	452029	22	Unidade
162	Tê, PVC marrom 60 mm soldável 90°	242708	40	Unidade
163	Tê, Pvc, 25mm X 1/2, Soldável, Bucha de Latão Bolsa Central, Azul	453308	100	Unidade
164	Torneira 3/4 com redução para 1/2, bica móvel, Fixação Na Parede, 1/4 de Volta- Cozinha - METAL.	401652	85	Unidade
165	Torneira bica móvel de balcão(mesa) 3/4 com redução para 1/2. Acabamento C23 ou similar, Cozinha - METAL	233331	125	Unidade
166	Torneira de bancada lavatório de METAL com 1/4 de volta e acabamento C23. Banheiro.	358129	100	Unidade
167	Torneira de esfera 3/4 com redução para 1/2 METAL - jardim.	443645	150	Unidade
168	Torneira de esfera para máquina de lavar roupa 1/2 X 3/4 - METAL.	375137	85	Unidade

169	Torneira de lavatório bica móvel 3/4 com redução para 1/2 - acabamento C50 - BanheiroM- METAL.	308358	100	Unidade
170	Torneira de lavatório fixa acabamento C 23 de mesa/cromada, 3/4 com redução para 1/2 - METAL.	391727	50	Unidade
171	Torneira de lavatório fixa(mesa) acabamento C 50, 3/4 com redução para 1/2 - METAL.	429871	50	Unidade
172	Torneira de parede para tanque/lavanderia/cozinha, com adaptador para mangueira, longa, 21cm ou 22cm - METAL.	452783	85	Unidade
173	Torneira de tanque 3/4 com redução para 1/2 METAL	301739	150	Unidade
174	Torneira de tanque/máquina, saída dupla e acabamento C23. (2 Duas Saídas E Adaptador De Mangueira) - METAL	353193	85	Unidade
175	Torneira plástica de jardim de 1/2 com adaptador 3/4.	384647	85	Unidade
176	Torneira plástica de mesa lavatório, de mesa, plástico na cor branca ou preta.	337550	85	Unidade
177	Torneira plástica de parede para pia, com bica móvel, branca - lavatório.	337550	85	Unidade
178	Torneira reta longa de 22 cm de metal 3/4 com redução para 1/2, 1/4 de volta com bico móvel (ajustável)- Acabamento C23 ou similar - METAL.	249820	100	Unidade
179	Torneira válvula escolar, 13 cm de comprimento regulador de jato (aumenta a pressão) rosca 1/2" confeccionada em latão cromado/METAL.	255942	50	Unidade
180	Tubo de ligação sanfonado com canopla e espude sanfonado cromado	349820	170	Unidade
181	Tubo de PVC marrom soldável 25 mm barra de 6 m	396865	250	Tubo de 6M

182	Tubo de PVC marrom soldável 32 mm barra de 6 m	214732	250	Tubo de 6M
183	Tubo de PVC marrom soldável 50mm barra de 6 m	214734	250	Tubo de 6M
184	Tubo de PVC marrom soldável 60 mm barra de 6 m	214735	70	Tubo de 6M
185	Tubo de PVC marrom soldável 75mm, barra com 6 metros.	392373	70	Tubo de 6M
186	Tubo esgoto 100 mm serie normal, tubo/barra de 6 m PVC Rígido	233972	15	Unidade
187	Tubo esgoto 150 mm serie normal, barra 6 m, PVC Rígido	302187	35	Tubo de 6M
188	Tubo esgoto 40 mm serie normal barra 6m, branco, PVC Rígido	265266	15	Tubo de 6M
189	Tubo esgoto 50 mm PVC Rígido, branco	333573	22	Tubo de 6M
190	Tubo esgoto 75 mm serie normal, barra 6 m, PVC Rígido	333571	12	Tubo de 6M
191	Tubo para Descida de Válvula de Descarga, Pvc, Dn 40, Branco, Joelho azul.	434123	42	Unidade
192	União soldável água (marrom), com 75mm.	214189	100	Unidade
193	União soldável PVC marrom 50 mm	214187	22	Unidade
194	Válvula / Ralo Lavatório Cromado 7/8 Cuba Pia - Porca de aperto também em metal. Com tampa em ABS, anéis de vedação, diâmetro da rosca com 3cm e comprimento de no mínimo 6,0cm.	418625	52	Unidade
195	Válvula para pia de cozinha americana escoamento 3 1/2 metal, cesta de limpeza com acabamento cromado.	395444	52	Unidade
196	Vedante carrapeta para torneira, metal com borracha, 3/4", preto.	257825	550	Unidade
197	Vedante de tubulação, fita 18mm x 50m carretel - Fita veda rosca.	319589	550	Unidade

198	Vedante para torneira, metal com borracha, 1/2", preto	254824	350	Unidade

1.2. Quantidade

A quantidade estimada da contratação foi obtida com base na necessidade de reposição dos materiais que se desgastaram e no que futuramente possam se desgastar.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa possibilitar a aquisição, através de sistema de registro de preços, de materiais hidráulicos diversos, de modo a que este departamento possa atuar nas suas diversas unidades, preventiva e corretivamente, de modo a dispormos de instalações hidráulicas em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os servidores e colaboradores da Prefeitura desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência para todos.

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais hidráulicos para o Almoxarifado Municipal, tendo em vista a necessidade de reposição dos materiais que se desgastaram e para manutenção hidráulica geral no decorrer do período de vigência do registro.
2.2. Periodicamente faz-se necessária a aquisição de materiais hidráulicos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais da Prefeitura.
2.3. Desta forma é importante que constem no estoque os referidos materiais em quantidade suficiente para realização dos serviços, evitando compras diretas.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é sigiloso.

4. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. A empresa a ser contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão ocorrer em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado Municipal, na Rua dos Lírios, n° 495, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

5.1.6. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2.026

PROCESSO SA/DL Nº ___/2.026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor _____, RG: n° , Secretário _____, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº ___, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ___/2.026, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constante, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade Máxima Anual	Valor Unitário Registrado	Valor Subtotal

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra no prazo de ___ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso da execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra, este será enviado pelo correio eletrônico ou via postal, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da retirada do Pedido de Compra, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos é de __ (____) dias corridos, contado da emissão do “Pedido de Compra”, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue na rua _____, nº ___, oportunidade que será promovida a ampla conferência das especificações e quantidade recebida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da **FORNECEDORA,** lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento do fornecimento do produto.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra emitidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra no prazo máximo de dez dias após o término de sua validade.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 4.645, de 27 de julho de 2.023, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de ___ (_____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA** em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FONECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão do Contrato Administrativo ou da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, conforme o caso, precedida pela Autorização de Execução.

8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar,

revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.026.

PREFEITURA PRESTADORA

TESTEMUNHAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2.026
PROCESSO SA/DL N° 278/2.026
COMPRAS.GOV Nº 986727-106/2026
SEI Nº 3426/2.026

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº __/2.026, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato (Pedidos de Compra) serão efetuadas através do Sítio Eletrônico da Prefeitura e Diário Oficial do Município de Monte Alto e que os recurso administrativos decorrentes da execução contratual deverão ser encaminhados exclusivamente pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento dos materiais, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento e certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I e II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços, para o caso de ser adjudicatária no pregão, no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas nos incisos IV e VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento;

g) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____, ... de ..... de 2.026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° ____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº __/2.026, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

☐ **Microempresa** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

☐ **Empresa de pequeno porte** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Declara que não celebrou no presente ano-calendário contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2.026.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VI - Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que "dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Monte Alto".

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Monte Alto-SP.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Monte Alto-SP.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá aderir às normas regulamentares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contidas neste decreto municipal.

Art.3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. O Pregoeiro conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros do Pregoeiro, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 4º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º deste decreto.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir às finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Resultando dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO VIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 16. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculos usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 17. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XI
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 19. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XII
DA HABILITAÇÃO

Art. 20. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 21. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 22. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 23. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 24. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 25. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 26. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 27. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 29. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo único. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XIX
DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, a convocação dos interessados em participar do certame licitatório será efetuada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página eletrônica mantida no site oficial do Município de Monte Alto-SP, assim como em aviso resumido no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Até a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicidade dos procedimentos fundados nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº10.520, de 17 de julho de 2002e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 far-se-á no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios de divulgação aplicáveis no caso concreto.

Art. 37. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 27 de julho de 2023.